Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI____/2023

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos prescritos por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde na farmácia popular, sem a necessidade de troca de receita, no âmbito do município de Planura-MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planura - MG, obrigado a fornecer os medicamentos da rede do Sistema Único de Saúde-SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS.

Art. 2º Para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar residência no Município de Planura e apresentar a carteira do SUS cadastrada em Unidade Básica de Saúde ou Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, pelo componente especializado da assistência farmacêutica definida pelo SUS.

Parágrafo único Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação (Municipal, Estadual e Nacional) de medicamentos essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Planura, 27 de abril de 2023.

Tarcisio Pimenta Ribeiro
Vereador